

LEI Nº. 46, DE 31 DE OUTUBRO DE 1951.

Dispõe sobre concessão de auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios no exercício de 1952:

- Para instalação e manutenção de um posto de higiene Cr\$ 10.000,00
- Socorros a indigentes Cr\$ 5.000,00
- Auxílios a maternidade infância Cr\$ 5.000,00

Parágrafo único. Os auxílios de que trata o presente artigo, serão entregues parceladamente à medida que for necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações:

8.29.4 a mendigos e;

8.29.4 a maternidade e infância, do orçamento para 1952.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1952.

Unaí, 31 de outubro de 1951.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOAQUIM COSTA ULHÔA
Secretário